

LEI Nº 3.569 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.472,
de 27 de dezembro de 2004.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.472, de 27 de
dezembro de 2004, que autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder
Executivo a firmar convênio com a AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA
SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA e dá outras providências, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*" ART. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Ação
Social Getuliense Nossa Senhora da Salette - Lar da Menina, a
título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de
até R\$-1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais. "*

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à
conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de outubro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração